



OFICIO Nº 299/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 26 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar providências junto ao setor competente, para que possamos realizar, em caráter emergencial, a Aquisição de Colchões Hospitalar para atender a ala hospitalar reservada aos pacientes diagnosticado com Corona Vírus.

Respeitando os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes.

Sendo assim, segue quantitativo e descrição.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO SEMAD
EM 07 / 04 / 21
HORA 12 : 31
ASSINATURA



QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	COLCHAO HOSPITALAR MED. 1,80X0,80X0,12 CM;	Unidade	20

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se justifica pela necessidade da garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico no hospital municipal de São Miguel do Guamá, que visa equipar a ala hospitalar reservada aos pacientes diagnosticado com Corona Vírus, situada nas dependências do hospital municipal para que esta funcione adequadamente como uma sala de estabilização de Internamento/isolamento.

A aquisição destes Colchões Hospitalares, justifica-se, ainda, pela necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítima da pandemia do novo corona vírus, da Covid-19, que por ventura venha surgir no Município de São Miguel do Guamá, vez que sem a aquisição deste objetos, os pacientes com suspeita do corona vírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências do covid-19 é a insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização de internação em isolamentos para melhor atender e suprir a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais aquisições, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde